



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A LIGA ARAPIRAQUENSE DE
DESPORTOS AMADORES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Liga Arapiraquense de Desportos Amadores - LADA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.705/0001-11, com sede na Praça Bom Conselho, nº 94, Centro, Arapiraca/AL, fundada em 25 de julho de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de dezembro de 2010, 194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 28.12.2010.